

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

 $CNPJ-13.\ 071.\ 253\ /\ 0001-06$ Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017/SRP AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação. Objeto: Seleção das melhores propostas para eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias do município de Presidente Tancredo Neves a ser realizado no dia 03/08/2017, as 14h00min, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araujo Borges — Japão. Edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home, outras informações na sala de licitações, Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Bairro do Japao, Presidente Tancredo Neves Ba, de 2ª a 6ª feira das 08h00mim ás 12h00mim horas. Antonio Jorge Machado Pereira — Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, dentre outros.

III - MODALIDADE	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.
Pregão Presencial nº. 043/2017/SRP	242/2017
V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI - FORMA DE FORNECIMENTO
	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

VIII - OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a seleção das melhores propostas para Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, para atender à demanda de diversas secretarias do município de Presidente Tancredo Neves., mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 03/08/2017 **HORÁRIO:** 14h

Local: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, nº S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente

Tancredo Neves, Bahia

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Jnidade Gestora Fonte Vide Edital Vide Edital		Projeto/Atividade Vide Edital			Elemento de despesa Vide Edital	
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA		XII - CON	NTR/	ATAÇÃO EXCLUS	IVA PARA ME OU EPP	
12 (doze) meses		SIM ()	NÃO (x)		

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.

XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Portaria nº.016/2017, publicada no Diário Oficial do Município

Página 1 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **d)** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

- **16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página 2 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

$$\label{eq:cnpj} \begin{split} &CNPJ-13.~071.~253~/~0001-06\\ &\text{Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000} \end{split}$$

- 16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- **16.5.** No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- **16.6.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **16.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- 17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

Página 3 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar valor acima de 03 (três) casas decimais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da segunda, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto
- **18.5**. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- **18.6.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.7**. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerandose a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **18.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **19.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

Página 4 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- **19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta, salvo em casos de inequívoco erro insanável quando da composição de sua tabela de preços.
- **19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- **19.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **19.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **19.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.11. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **20.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Página 5 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- **20.3.** O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **20.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, utilizando como parâmetro o princípio da razoabilidade, para que não haja prejuízo à condução dos trabalhos.
- 20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, considerar-se-á empatado o valor, ocasião em que proceder-se-á da sequinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, ofertar lance sobre o último apresentado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **20.09**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **20.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

Página 6 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

- Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000
- **20.11**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- **20.12**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

- 21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **21.2.** A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- 22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **23.1**. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço. Entretanto, poderá a Secretaria de Administração Geral realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a prestação de serviços objeto desta Licitação.
- 23.2. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como requisito de credenciamento para participação do certame.

Página 7 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO **ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO**

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio sede da licitante.

24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos sequintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND:
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos sequintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

Página 8 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- **24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **24.2.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **24.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **24.2.8.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **24.2.8.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **24.2.9**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Página 9 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor
- 24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Precos.

XXV - RECURSOS

- 25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.
- 25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- 25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.
- 26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.
- 26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

Página 10 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.** A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **27.2.** A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- **27.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.
- **27.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- **27.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **27.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **27.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.
- **27.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

Página 11 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- **27.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.
- **27.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **27.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **27.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.
- **27.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **27.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para negociação do valor registrado em Ata.
- **27.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
- **27.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **b)** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **27.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

Página 12 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **28.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **28.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **28.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- **28.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.
- **28.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX - DAS SANÇÕES

- **29.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **29.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **29.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Página 13 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- **30.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico adm.licitacaoptn@gmail.com, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **30.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico adm.licitacaoptn@gmail.com.
- **30.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home, por meio do https://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home, acceptance and so sinteressados em participar do certame accessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **31.1.** Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- **31.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **31.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **31.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **31.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
- **31.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **31.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

Página 14 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO

CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XXXIII - DO FORO

- **33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **33.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas de regência.

Presidente Tancredo Neves - BA, 24 de julho de 2017.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro

Página 15 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, para atender à demanda de diversas secretarias do município de Presidente Tancredo Neves.

2. META FÍSICA

2.1. Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidade, conforme quadro a seguir:

ocguii.					
Lote I					
	ESPECIFICAÇÃO DOS			VALOR	
ITEM	MATERIAIS	UNI.	QUANT.	UNIT	VALOR TOTAL
	FREZER VERTICAL 231				
1	LITROS 220 VTS	UNI.	4		
	FREZER HORIZONTAL 02				
2	PORTAS 404 LITROS .220 VTS	UNI.	4		
	GELADEIRA 275 LITROS 220	01111	•		
3	VTS	UNI.	6		
	GELADEIRA 360 LITROS 220	01111			
4	VTS	UNI.	6		
	1416	0111.	Ŭ		
Lote II					
	FOGÃO 02 BOCAS COM				
5	FORNO	UNI.	6		
	FOGÃO 04 BOCAS COM				
	FORNO COM ACENDIMENTO				
6	AUTOMÁTICO	UNI.	12		
	FOGÃO 06 BOCAS COM				
	FORNO COM ACENDIMENTO				
7	AUTOMÁTICO	UNI.	6		
	FOGÃO INDUSTRIAL 04				
	BOCAS COM FORNO DUPLA				
8	CHAMA	UNI.	4		
	FOGÃO INDUSTRIAL 04				
	BOCAS SEM FORNO DUPLA				
9	CHAMA	UNI.	4		
	FOGÃO INDUSTRIAL 06				
	BOCAS COM FORNO DUPLA				
10	CHAMA	UNI.	4		
	CAFETEIRA ELETRICA 1,2				
11	LITROS 220 VTS	UNI.	12		
LOTE					
	BEBEDOURO REFRIGERADO				
12	220VTS	UNI.	12		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE		1-		
	PRESSÃO REFRIGERADO 220				
13	VTS COLUNA INOIX	UNI.	36		
		, ,	50		

Página 16 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

$$\label{eq:cnpj} \begin{split} &CNPJ-13.~071.~253~/~0001-06\\ &\text{Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000} \end{split}$$

2.2. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, o âmbito

deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Presidente Tancredo Neves.

- **2.3. Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **2.5.** Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local, junto a empresas do ramo.
- 2.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e outras.
- 2.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

revela-se indispensável.

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos encontra agasalho, dentre outros, no princípio da continuidade dos serviços públicos, e em face da necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves desenvolver suas atividades cotidianas. Insta salientar que o material ora reportado em linhas gerais promoverá um ambiente de atendimento mais digno na prestação dos serviços, e especificamente naqueles ambientes em que faz-se cogente por os antigos eletrodomésticos são ineficientes, danificados e sem funcionamento do ponto de vista energético, a exemplo de freezer para acomodar as vacinas, dentre outros,

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos descritos serão entregues, em local determinado e de acordo à necessidade do órgão interessado, seguindo os preços e condições acordados no certame licitatório;
- 4.2. Quaisquer despesas extras oriundas da presente contratação correrão por conta do Contratado:
- 4.3. Para composição dos preços, o licitante deverá seguir os itens, discriminação, quantitativos e observações dispostos nas tabelas do anexo, devendo o licitante cotar todos os itens do lote que desejar concorrer. Aquele licitante que não cotar todos os itens do dado lote terá sua proposta DESCLASSIFICADA para o lote em questão;
- 4.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de

Página 17 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

produtos, que forem efetivamente entregues e aceitos pela Fiscalização;

5. DO PREPOSTO

- 5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. DO PREÇO

- 6.3. Os preços dos materiais adquiridos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.
- 6.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 6.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 7.1.2. O Valor Máximo estimado para o Período de vigência da Ata se encontra previsto no Processo Administrativo ao qual este Termo de Referência está vinculado.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 242/2017, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

Página 18 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria de Administração, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao respectivo órgão interessado, por preposto designado pelo secretário da pasta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura, devidamente acompanhada de nota fiscal expedida pelo credor.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, conforme ditames da Instrução Cameral nº. 001/2013-2ªC.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto do futuro contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, (no que couber), em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que o fez através do servidor Roberto de Oliveira Reis.

.

Página 19 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP

Prefeitu público Welling represe profissã	lo diade de 20, o Mara Municipal de Presidente Tanc interno, inscrita no CNPJ sob ton Nunes dos Santos, n° 27, Ce entado pelo Prefeito Municipal A to, portadora de RG n° , nos termos da Lei nº	redo Neve o nºentro, CEI ntonio d	es - Órgão 	Gerenciador, pess / 00, Presidente Tar Mendes, nacion P/UF, inscrita na sho de 1993, e da	soa jurídica de direito _, endereço na Av. ncredo Neves, Bahia, alidade, estado civil, o CPF sob o nº Lei nº 10.520, de 17						
de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ***/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário,											
conform	nscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo conforme quadro abaixo:										
Lote I											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL						
1	FREZER VERTICAL 231 LITROS 220 VTS	UNI.	4								
2	FREZER HORIZONTAL 02 PORTAS 404 LITROS .220 VTS	UNI.	4								
3	GELADEIRA 275 LITROS 220 VTS	UNI.	6								
4	GELADEIRA 360 LITROS 220 VTS	UNI.	6								
Lote II											
5	FOGÃO 02 BOCAS COM FORNO	UNI.	6								
6	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNI.	12								
7	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNI.	6								
8	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO DUPLA CHAMA	UNI.	4								
9	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO DUPLA CHAMA	UNI.	4								
10	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DUPLA CHAMA	UNI.	4								
	CAFETEIRA ELETRICA 1,2 LITROS 220 VTS	UNI.	12								
LOTE I											
	BEBEDOURO REFRIGERADO 220VTS	UNI.	12								
	I										

Página 20 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE			
	PRESSÃO REFRIGERADO 220			
13	VTS COLUNA INOIX	UNI.	36	

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Nev	es, de	d	e 20)1	7
-------------------------	--------	---	------	----	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTONIO DOS SANTOS MENDES Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Página 21 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017/SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA
no CNPJ sob o nº Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Pre	O NEVES ¹ , pessoa jurídica de direito interno, inscrita , com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo esidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito nacionalidade, estado civil e profissão], portador da
Cédula de Identidade nº	[inserir número e órgão expedidor/unidade da , doravante denominado CONTRATANTE, e a
pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir no	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no stabelecida [inserir endereço completo], representada me completo, nacionalidade, estado civil e profissão], [inserir número e órgão expedidor/unidade
da federação] e CPF (MF) nºoutorgada por [procuração/contrato social/esta	, de acordo com a representação legal que lhe atuto social], com base no Edital do Pregão Presencial ei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93,
resolvem celebrar o presente contrato de fo **/2017, mediante as cláusulas e condições qu	ornecimento, instruído no Processo Administrativo n ^o ue se seguem:
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

- 1.1. O presente contrato tem como objeto o Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, para atender à demanda de diversas secretarias do município de Presidente Tancredo Neves, descritas no(s) item(ns) especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. ***/2017/SRP.
- 1.2. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação que originou a presente avença, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ___(___), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOT	AL (R\$)				

	TOTAL									

¹ No caso de aquisição do produto pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, os contratantes serão os respectivos Fundos, representados pelo Secretários e pelo Prefeito Municipal.

Página 22 de 33

Dágina 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações² vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- a) Entregar os produtos de acordo às condições e preços acordados na sessão pública que o originou:
- b) substituir de imediato qualquer produto que esteja em descordo com o ofertado no certame licitatório que o originou;
- c) manter durante toda a execução do contrato funcionário, apto a sanar quaisquer problemas que por desventura surjam, responsável pelo contato direito com a Prefeitura Municipal de Tancredo Neves.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- q) quaisquer despesas extras oriundas da presente contratação, correrão por conta do Contratado.

Página 23 de 33

² A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, para o fornecimento especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- d) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

É expressamente vedado à Contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante:
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 033/2017/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
- I em se tratando de obras e serviços:

Página 24 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.3. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o trigésimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos produtos entregues, por meio de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações ajustadas.
- 11.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, conforme ditames da Instrução Cameral nº. 001/2013-2ªC.

Página 25 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 11.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- 11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 12.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 12.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 12.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- 12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

Página 26 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $1 = \frac{i}{364}$

 $I = \frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 13.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 1. apresentação de documentação falsa;
- 2. retardamento da execução do objeto;
- 3. falhar na execução do contrato;
- 4. fraudar na execução do contrato;
- 5. comportamento inidôneo;6. declaração falsa;
- 7. fraude fiscal.
- 15.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Página 27 de 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 15.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.
- 15.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 15.6. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 15.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizandose a inexecução total do seu objeto.
- 15.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Página 28 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121 Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

 $\begin{array}{l} {\rm CNPJ-13.~071.~253~/~0001-06} \\ {\rm Av.~Adolfo~Araújo~Borges,~S/N,~Centro,~Tel:~(73)~3540\text{-}1025.~CEP.~45416\text{-}000} \end{array}$

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CPF:			
NOME:			
CDE.			

Página 29 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121 Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

$$\label{eq:cnpj} \begin{split} \text{CNPJ} &- 13.\ 071.\ 253\ /\ 0001 - 06 \\ \text{Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000} \end{split}$$

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa), com sede à
, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, nº
como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão
praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão
Presencial por Registro de Preços nº ***/2017/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página 30 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

				ato representado					
con fins	npleta - i da parte	nome e final	, RG, CPF, n do inciso VII	acionalidade, estad do artigo 4º da Lei es para o cumprimer	o civil, prof Federal nº	issão e e 10.520/0	ndereço), DE 2, ter conhec	CLARA cimento	n para os de todas
	a os fin 8/06, dec		tratamento (diferenciado e favo	orecido de	que cog	jita a Lei Co	mplem	entar nº.
()	Que não	poss	uímos a con	dição de microempr	esa, nem a	de empre	esa de peque	no porte	Э.
mic	roempre	sa e o	•	s, na data designada mos incursos nas	•				-
No	que con	cern	e ao conheci	mento e atendime	nto às exig	jências d	e habilitação	, decla	ra:
às (as de		/II do Art. 4º da Le cientes das sanções					
con (doi cert reg	nprovaçã is) dias tame, pro ularizaçã	io da úteis orroga io da	a nossa regu cujo termo áveis por igua documentaçã	odo art. 43 da Lo laridade fiscal, a cu inicial corresponde al período, a critério ão, no prazo previs vistas na Lei Federa	ija regulari: rá ao mon da Admini to implicara	zação pro nento da istração F á decadêr	ocederemos declaração Pública, ciento ncia do direit	no praz do veno es de q o à con	zo de 02 cedor do ue a não tratação,

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página 31 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017/SRP.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,	nº		,	com	sede	à
			neste at	o representado p	elo (s) (direto	res ou s	sócios,	com qu	ıalificaç	ão
COI	mpleta - r	nome	, RG, CPF, nacior	nalidade, estado c	ivil, profis	ssão e	e endere	90), DE (CLARA	, para fi	ns
do	disposto	no ir	nciso V do art. 27	da Lei no 8.666,	de 21 de	e junh	o de 199	3, acre	scido pe	ela Lei	no
9.8	54, de 2	7 de	outubro de 1999,	que não empreg	a menor	de d	ezoito ar	os em	trabalho	noturr	10,
ре	rigoso ou	insal	ubre e (assinalar	com "X", conforme	e o caso)	:					
() não em	prega	menor de dezess	seis anos.							
() não em	prega	menor, a partir d	e quatorze anos, r	na condiç	ção de	aprendi	Z.			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página 32 de 33



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000121

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves . ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

	PR	EGÃO PRE	SENCIAL	Nº. ***/20	017/SRP.		
	ANEXO	VII – MODE	LO DE PR	OPOSTA	A DE PRI	EÇOS	
LICITANTE							
END. COM	IERCIAL:					UF:	
CEP: FONE/F INSC. ESTADUAL:		FONE/FA				CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:			CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:				
DADOS BANCÁRIOS:			REFRESENTANTE LEGAL.				
OBJETO:	ANOANIOO.						
		PROP	OSTA DE	PREÇOS	3		
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total	% Desconto
Valor total							
VALOR T	OTAL DA PROPOST	A ³ :					
fornecimen transporte, contribuiçõ ofertado co que não co revisão de Por esta pr aos da Le	os, que no preço o nto do objeto desta lici, alimentação, prove des sociais, fiscais, prorrespondendo, rigoros cabe quaisquer reivin preços por recolhimer roposta, ainda, declarati 10.520/02, da Lei PRESENCIAL Nº 043/	tação, send ntos, enca arafiscais, s samente, co dicações do ntos determ amos inteira nº 8.666/93	o de nossa rgos socia seguros e om às espe evidas a e inados pela a submissã	exclusivals, impo demais o cificaçõe rros nes a autorida o aos pre	ra respon- ostos, ta: despesas es do obje sa avalia ade comp eceitos le	sabilidade as des xas, tributos, e s inerentes, esta sto licitado, estam ação, para efeito setente. gais em vigor, es	spesas como molumentos, ndo o preço nos ciente de o de solicitar specialmente
RESPONS	SÁVEL LEGAL DA LIG						
LOCAL REPRESE			ASSIN	IATURA	E CARIN	MBO COM CNP	J E CPF DO
REPRESE Observaç	NTANTE						

Página 33 de 33

³ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente